



Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Município de Alto Rio Novo - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Martins, nº 266, Santa Barbara, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 31.796.659/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Luiz Américo Borel**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e suas alterações (Resolução do FNDE nº 04/2015), através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitação (Decreto Municipal nº 5.585 de 08/01/2019), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, cuja sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **07/01/2020, às 13h00min**, na sala de Licitações, localizada no endereço acima mencionado.

1) OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em benefício dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal de Alto Rio Novo-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2020.

2) JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade a oferta de alimentos aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, em seu artigo 14 define que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, 30% no mínimo, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar. E ainda, as normas estabelecidas pela Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e suas alterações (Resolução do FNDE nº 04/2015).

3) DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

3.1) Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **02/12/2019 a 07/01/2020, às 12h30min, na sede do Município.**

3.2) Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, cuja sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **07/01/2020, às 13h00min**, na sala de Licitações, localizada no endereço acima mencionado.

4) DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e suas alterações (Resolução do FNDE nº 04/2015).

4.1) ENVELOPE Nº. 001 HABILITAÇÃO:

4.1.1) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia do CPF);

II – o extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

V – a cópia da Inscrição na Secretaria de Estado da Fazenda, como prova de contribuinte do ICMS na condição de produtor rural, se for o caso.

VI – Cópia do cartão da conta que a Prefeitura possa efetuar o pagamento.

VII – Comprovação de Certificado Orgânico ou Agroecológico (quando for o caso).

4.1.2) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia do CPF);

II – o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V – a cópia da Inscrição na Secretaria de Estado da Fazenda, como prova de contribuinte do ICMS na condição de produtor rural, se for o caso.

VI – Cópia do cartão da conta que a Prefeitura possa efetuar o pagamento.

VII – Comprovação de Certificado Orgânico ou Agroecológico (quando for o caso).

4.1.3) O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VIII – Cópia do cartão da conta que a Prefeitura possa efetuar o pagamento.

IX – Comprovação de Certificado Orgânico ou Agroecológico (quando for o caso).

4.2) Para produtos de origem animal deverá apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5) ENVELOPE Nº. 002: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

5.1) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II**.

5.2) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

5.3) O resultado da seleção será publicado 02 dias após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 800/2014). Posteriormente, o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.4) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e suas alterações (Resolução do FNDE nº 04/2015).

5.5) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.7) O projeto deve ser formulado contendo:

- a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **ANEXO I**;
- preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2) Cada grupo de fornecedores (fornecedores individuais/grupos informais e formais) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3) Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.4) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.5) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.5.1) Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.4 e 6.5.

6.6) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.8) Em caso de ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 4 e 5 desta Chamada Pública, a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação (Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 c/c Art. 27, § 5º da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013).

7) PREÇO

7.1) O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.2) Foram utilizados para composição do preço médio de referência (Art. 29, § 1º da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013):

- Cooperativa dos Agricultores Familiares de Colatina - ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- Mercado Municipal de Pancas –ES;
- Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Alto Rio Novo - ES;
- Roberto José Ferreira;
- Lidiani Maria Maforte.

7.2.1) No valor estipulado nesta chamada pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).

8) DO RESULTADO

8.1) O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo e na Imprensa Oficial Municipal “*Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES*” (Lei Municipal nº 800/2014).

9) LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1) Os produtos deverão ser entregues, **semanalmente**, na Secretaria Municipal de Educação (destinado à alimentação escolar municipal), situado na Avenida João Felipe, nº 60, Centro, Alto Rio Novo – ES, durante o período compreendido entre **Fevereiro a Dezembro de 2020**, conforme cronograma (**ANEXO**), sendo que será emitido um **Termo de Recebimento** no qual se atestará a qualidade dos produtos, a quantidade entregue e os valores firmados no contrato, obrigando-se o contratado a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

9.1.1) A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9.2) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9.3) As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade.

9.4) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.5) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.6) Os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10) DA ENTREGA E DO FATURAMENTO

10.1) Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas. Não serão aceitos os produtos acondicionados em caixas de madeira, bem como sujidades que comprometam a qualidade dos produtos.

10.2) O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

10.3) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com esta Chamada Pública.

10.4) O(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), devem ser apresentados à PMARN sem emendas ou rasuras, acompanhado Termo de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega (nutricionista).

10.6) O faturamento dos gêneros alimentícios adquiridos ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, **conforme cronograma anexo**, mediante Nota Fiscal/Fatura.

10.7) O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.8)) O(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), devem ser apresentados à PMARN sem emendas ou rasuras, acompanhado do **“Termo de Recebimento”** emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.9) Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) o contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11) DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

11.1) O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos item 10, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente.

14.2) Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3) A **PMARN** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4) O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

12) DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

13) DO CONTRATO

13.1) Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV**.

13.2) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

14) DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1) Os fornecedores que aderirem a este processo (Chamada Pública) declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

14.3) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de **Fevereiro à Dezembro de 2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

14.4) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como suas solicitações.

14.5) Ocorrendo a necessidade, devidamente justificada, de substituição de produtos, deverá ser enviada solicitação de autorização, com, no mínimo 01 (um) dia de antecedência da entrega, à nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

14.6) As substituições somente serão aceitas mediante prévia autorização da nutricionista e devida comprovação dos preços de referência.

15) FATOS SUPERVENIENTES

15.1) Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16) IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1) Observado o disposto no item quinze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações estará concretizada.

16.2) A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17) DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1) A Chamada Pública completa e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site www.altorionovo.es.gov.br.
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266 – Santa Barbara – Alto Rio Novo - ES.

17.2) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

17.3) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

18) DO FORO

18.1) O foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta Chamada Pública é o da Comarca de Alto Rio Novo - ES.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR);

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Alto Rio Novo – ES, 29 de novembro de 2019.

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal

CATIANE MAFORTE TEIXEIRA
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº 5.585/2019 de 08/01/2019



Processo nº: 004024/2019

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL UNITÁRIO	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL TOTAL
01	ALFACE, crespa ou lisa, pé de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	UNID	6.000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
02	ALPIM, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. De primeira qualidade.	KG	2.500	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
03	ABÓBORA, madura, tamanho médio, casca firme e de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo, acondicionada em embalagem transparente, e com peso.	KG	700	R\$ 2,81	R\$ 1.967,00
04	BANANA tipo da terra. Qualidade exigida: de 1ª, com tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo estar maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
05	BANANA, tipo prata. Qualidade exigida de 1ª, com peso aproximado de 90g a unidade, tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo estar maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00



Processo nº: 004024/2019

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**(CONTINUAÇÃO) ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(MERENDA ESCOLAR)**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QTD.	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL UNITÁRIO	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL TOTAL
06	BISCOITO, tipo polvilho, acondicionado em embalagem limpa, transparente, resistente, devendo estar rotulada contendo a data de fabricação, validade e composição básica do produto.	KG	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
07	CAFÉ torrado e moído extra forte embalado a vácuo pacote de 500 gramas com selo de pureza abic.	KG	800	R\$ 17,66	R\$ 14.128,00
08	CANJIQUINHA DE MILHO, de 1ª qualidade, amarela, ausência de grãos duros e escuros. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg cada.	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
09	CEBOLINHA, maço de tamanho médio, com peso de 200g, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MÇ	900	R\$ 1,43	R\$ 1.287,00
10	CHUCHU, tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Embalagem de 1 kg cada.	KG	700	R\$ 1,96	R\$ 1.372,00
11	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	MÇ	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00



Processo nº: 004024/2019

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**(CONTINUAÇÃO) ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(MERENDA ESCOLAR)**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QTD.	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL UNITÁRIO	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL TOTAL
12	FARINHA de mandioca, tipo 1, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente. Peso líquido de 1kg, devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade.	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
13	FEIJÃO, preto, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem: saco plástico transparente. Peso Líquido de 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, data de fabricação, nome do fornecedor e o prazo de validade.	KG	2.000	R\$ 6,06	R\$ 12.120,00
14	FEIJÃO, de cor ou carioca, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem: saco plástico transparente. Peso líquido de 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, data de fabricação, nome do fornecedor e o prazo de validade.	KG	1.200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
15	FUBÁ de milho, fino, tipo 1. Embalagem contendo 1Kg, devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade.	KG	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00



Processo nº: 004024/2019

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**(CONTINUAÇÃO) ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(MERENDA ESCOLAR)**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QTD.	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL UNITÁRIO	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL TOTAL
16	GOIABA. Fruto, de tamanho médio, com características íntegra e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo isentam de sujidades, partes pútridas, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UN	4.000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
17	INHAME, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, de colheita recente, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.200	R\$ 4,81	R\$ 5.772,00
18	LARANJA COMUM, tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
19	LARANJA LIMA, tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	1.000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
20	MEXERICA, tipo ponkan, de cor alaranjada quando madura arredondada, pesada, de cor brilhante e Intensa, cheiro e sabor próprio, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.500	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00



Processo nº: 004024/2019

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**(CONTINUAÇÃO) ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(MERENDA ESCOLAR)**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QTD.	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL UNITÁRIO	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL TOTAL
21	MILHO VERDE, Espiga "in natura" descascada e limpa, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido e mingau, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Embalados em saco plástico. DÚZIA	DÚZIA	500	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
22	POLPA de fruta, natural, sabor maracujá, acondicionados em embalagens limpas, transparentes, resistentes, ausência de conservantes, devendo conter a data de fabricação e validade do produto, nome do fornecedor e sua composição básica. Embalagem de 1 KG.	KG	400	R\$ 15,16	R\$ 6.064,00
23	POLPA de fruta, natural, sabor acerola, acondicionados em embalagens limpas, transparentes, resistentes, ausência de conservantes, devendo conter a data de fabricação e validade do produto, nome do fornecedor e sua composição básica. Embalagem de 1 KG.	KG	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
24	POLPA de fruta, natural, sabor manga, acondicionados em embalagens limpas, transparentes, resistentes, ausência de conservantes, devendo conter a data de fabricação e validade do produto, nome do fornecedor e sua composição básica. Embalagem de 1 KG.	KG	200	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00



Processo nº: 004024/2019

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**(CONTINUAÇÃO) ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(MERENDA ESCOLAR)**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QTD.	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL UNITÁRIO	MÉDIA VALOR ACEITÁVEL TOTAL
25	POLPA de fruta, natural, sabor goiaba vermelha, acondicionados em embalagens limpas, transparentes, resistentes, ausência de conservantes, devendo conter a data de fabricação e validade do produto, nome do fornecedor e sua composição básica. Embalagem de 1 KG.	KG	200	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
26	PÃO CASEIRO, Sem adição de produtos químicos ou conservantes. Macio, assado ao ponto de consumo, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente, com aproximadamente 01kg. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes, prazo de validade. O produto deve ser entregue em temperatura ambiente e em recipiente adequado – isopor, caixa térmica ou caixa organizadora - devidamente higienizado sem panos, papel toalhas.	UN	1.000	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00
27	MEL DE ABELHA de 1ª qualidade, contido em sache plástico atóxico com 10g do produto cada.	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
28	SALSINHA, verde, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, maços de aproximadamente 70g	MÇ	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
29	UVA. Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, está firme e intacta. Embalado em sacolas plásticas resistentes.	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A PRESENTE AQUISIÇÃO PERFAZ: Cento e sessenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais.				R\$ 163.265,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - ANEXO II

Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário		4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO II (continuação)

Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO II (continuação)

Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ENTREGA UNIFICADO
Educação Infantil e Ensino Fundamental

CHAMADA PÚBLICA – Compra direta da agricultura familiar

Gêneros alimentícios	Quantidade por Entrega	Datas para entrega
Alface		O cronograma de entrega com a descrição das quantidades será inserido antes da efetivação do contrato.
Aipim		
Abobora		
Banana da Terra		
Banana tipo Prata		
Biscoito Tipo Polvilho		
Café Torrado Moido		
Canjiquinha de Milho		
Cebolinha – maço		
Chuchu		
Couve		
Farinha		
Feijão Preto tipo 1		
Feijão Carioca		
Fubá de Milho		
Goiaba		
Inhame		
Laranja Comum		
Laranja Lima		
Mexerica		
Milho Verde		
Polpa de Fruta sabor Maracujá		



Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(CONTINUAÇÃO) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA UNIFICADO

Educação Infantil e Ensino Fundamental

CHAMADA PÚBLICA – Compra direta da agricultura familiar

Gêneros alimentícios	Quantidade por Entrega	Datas para entrega
Polpa de Fruta sabor Acerola		O cronograma de entrega com a descrição das quantidades será inserido antes da efetivação do contrato.
Polpa de Fruta sabor Manga		
Polpa de Fruta sabor Goiaba		
Pão Caseiro		
Mel de Abelha		
Salsinha		
Uva		

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO- ES E _____.

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede estabelecida à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Barbara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e portador de RG n.º _____, e por outro lado _____ (**Fornecedores Individuais**) (nomear todos e n.º CPF), ou (**fornecedores do grupo informal de agricultores familiares**) (nomear todos e n.º CPF), ou (**para grupo formal**) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e suas alterações (Resolução do FNDE nº 04/2015), e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2020, de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerado parte integrante deste instrumento (independente de sua transcrição).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até xx de dezembro de 2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues, **semanalmente**, na Secretaria Municipal de Educação (destinado à alimentação escolar municipal), situado na Avenida João Felipe, nº 60, Centro, Alto Rio Novo – ES, durante o período compreendido entre **fevereiro a Dezembro de 2020**, conforme cronograma (**ANEXO I**), sendo que será emitido **Termo de Recebimento** emitido pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará a qualidade dos produtos, a quantidade entregue e os valores firmados no contrato, obrigando-se o contratado a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

PARÁGRAFO QUARTO - As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

PARÁGRAFO SEXTO - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

Processo nº: 004024/2019

Fls.: _____

Ass.: _____

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega (nutricionista).

PARÁGRAFO NONO - No termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser informando a quantidade e o valor que será pago por cada dotação orçamentária (fonte de recurso), constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

O faturamento dos produtos ocorrerá no ato da entrega dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), devem ser apresentados ao **CONTRATANTE** sem emendas ou rasuras, acompanhados do **Termo de Recebimento** emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos, devidamente acompanhados do **Termo de Recebimento** emitido pela Secretaria Municipal de Educação na qual se atestará a qualidade dos produtos, a quantidade entregue e os valores firmados no contrato constando neste a quantidade e o valor que será pago por cada dotação orçamentária, constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) o **CONTRATADO** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

a . Fornecedores Individuais: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____),

b . Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____),

c. Grupo formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ conforme listagem do Anexo II deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS INCLUSAS

No valor mencionado na cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 015000015004.1212200192.022 – COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS

33903000000 – FICHA 001/002/003

DOTAÇÃO 015000015001.1212200192.021 - PNAE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. –

33903000000 – FICHA 192.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Alto Rio Novo, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura juntamente com as certidões negativas de débito do INSS e FGTS, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

Nos casos de inadimplência do **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR (S) CONTRATADO(S)

Os fornecedores que aderirem a este processo (Chamada Pública) declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de **Fevereiro à Dezembro de 2020**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como suas solicitações.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a necessidade, devidamente justificada, de substituição de produtos, deverá ser enviada solicitação de autorização, com, no mínimo 01 (um) dia de antecedência da entrega, à nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO QUINTO - As substituições somente serão aceitas mediante prévia autorização da nutricionista e devida comprovação dos preços de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE GUARDA DE CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE GUARDA DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA, TERMO DE RECEBIMENTO E PROJETO DE VENDA.

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO, DA RESCISÃO. DA FISCALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- II) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- III) fiscalizar a execução do contrato;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARAGRAFO ÚNICO - Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Caberá a(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, nomeado pela SEMED acompanhado(a) pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), denominado simplesmente Gestor do Contrato, exercer, em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

18.2. - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

completa fiscalização sobre o fornecimento, sendo que não permitira a execução de tarefas em desacordo com as pre estabelecidas, devendo:

- 1 - observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- 2 - ordenar a suspensão da execução do fornecimento contratado se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório.

18.3 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, nomeado pela SEMED acompanhando(a) pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) designado gestor/fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

18.4 - O gestor/fiscal do **CONTRATO** designado pelo **CONTRATANTE** poderá solicitar ao órgão sanitário municipal assessoramento técnico, quando necessário.

18.5 - Caso o Secretário (a) Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

18.6 - A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.7- A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos produtos julgados não conformes com as especificações definidas neste contrato e em todos os seus anexos, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução de entrega.

18.8 – O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.9 – A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a **CONTRATADA** notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

18.10 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIMENTO

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º XX/201X**, Resolução/FNDE/CD n.º. 026/2013 e suas alterações (Resolução do FNDE n.º 04/2015) e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

Processo nº: 004024/2019

Fls.: _____

Ass.: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Rio Novo - ES ____ de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTRATO Nº/20XX

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA UNIFICADO

Educação Infantil e Ensino Fundamental

CHAMADA PÚBLICA – Compra direta da agricultura familiar

Gêneros alimentícios	Quantidade por Entrega	Datas para entrega
Alface		O cronograma de entrega com a descrição das quantidades será inserido antes da efetivação do contrato.
Aipim		
Abobora		
Banana da Terra		
Banana tipo Prata		
Biscoito Tipo Polvilho		
Café Torrado Moido		
Canjiquinha de Milho		
Cebolinha – maço		
Chuchu		
Couve		
Farinha		
Feijão Preto tipo 1		
Feijão Carioca		
Fubá de Milho		
Goiaba		
Inhame		
Laranja Comum		
Laranja Lima		
Mexerica		
Milho Verde		
Polpa de Fruta sabor Maracujá		



Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(CONTINUAÇÃO) CONTRATO Nº/20XX

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA UNIFICADO

Educação Infantil e Ensino Fundamental

CHAMADA PÚBLICA – Compra direta da agricultura familiar

Gêneros alimentícios	Quantidade por Entrega	Datas para entrega
Polpa de Fruta sabor Acerola		O cronograma de entrega com a descrição das quantidades será inserido antes da efetivação do contrato.
Polpa de Fruta sabor Manga		
Polpa de Fruta sabor Goiaba		
Pão Caseiro		
Mel de Abelha		
Salsinha		
Uva		

Observações:



Processo nº: **004024/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO II DO CONTRATO Nº XXX/20XX

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto De aquisição	8. Valor Total